

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Lei Nº 3963	2
Lei Nº 3964	4

23 DE MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 75

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>

MUNICIPIO DE SANTA ADÉLIA: 46599270000161

Digitally signed by
MUNICIPIO DE
SANTA
ADÉLIA:4659927000
0161
Date: 2025.05.23
09:33:53 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma eCrie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3963 DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais), destinados a execução de projetos, com as seguintes classificações:

Fonte 01 - Tesouro

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2068 - Manutenção de serviços médicos a pessoas com deficiência mental ou síndrome.

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.800,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 30.000,00

10.302.0009.1.007 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

10.302.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 30.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte 01 - Tesouro

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo (110)R\$ 120.800,00

10.301.0009.2068 - Manutenção de serviços médicos a pessoas com deficiência mental ou síndrome.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(122).....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

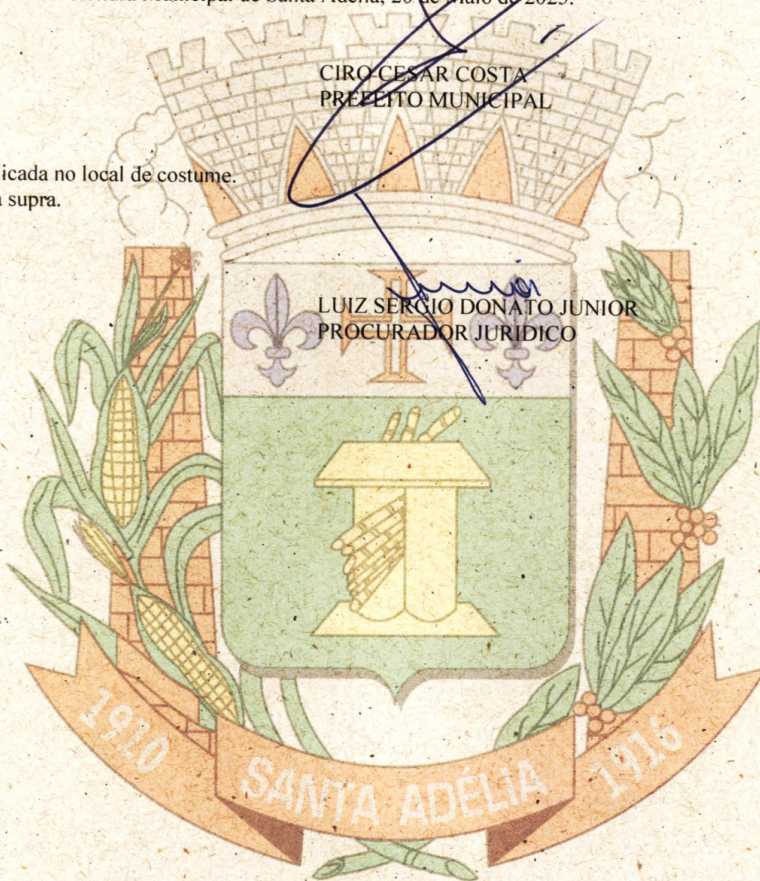
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 20 de Maio de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



Avenida Duque de Caxias, Nº 303 - Centro
CNPJ: 46.599.270/0001-61 - Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

(17) 3571-3700

prefeitura@santaadelia.sp.gov.br
comunicacao@santaadelia.sp.gov.br

www.santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3964 DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza concessão de subvenção à ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM, na importância de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais), para atendimento à duas crianças com TEA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte 01 - Tesouro

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2068 - Manutenção de serviços médicos a pessoas com deficiência mental ou síndrome.

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.800,00

Art. 3º - A entidade beneficiada pela subvenção de que trata a presente lei deverá apresentar, até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente a respectiva prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 20 de Maio de 2025

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO